



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Terça-feira • 20 de Abril de 2021 • Ano • Nº 893

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decisão Tomada de Preço Nº 001/2021 Esclarecimentos ao Edital - G13 Soluções Integradas EIRELI**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

### **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

### **ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**INTERESSADO:** G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM POVOADOS E AGROVILAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMAMU – BA. VISANDO ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900457/2020 - OPERAÇÃO 1070841-47 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO

### **DECISÃO**

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**, Estado Bahia, tendo em vista a solicitação de esclarecimento aos termos do Edital apresentada pela empresa G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, vem, responder a pedido de esclarecimentos formulado.

A Sessão Pública da Tomada de Preço está designada para o próximo dia 22/04/2021, às 09h00min. O Pedido de Esclarecimentos foi recebido no dia 16/04/2021.

No item 7.3.1 do edital de licitação diz que “Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações deste Município.”.

No caso em tela, resta atendido o prazo previsto, responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

### **QUESTIONAMENTO:**

*Bom dia, somos a empresa G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, tendo em vista a participação na Tomada de Preço 001/2021, em se tratando do item 2.3.6 e 3.9 do instrumento convocatório, solicitamos esclarecimento nas seguintes dúvidas:*

*O edital nos itens acima exige o CRC e não o coloca como item opcional/facultativo, e, com base no § 3º da Lei 8666/93 prevê que a "documentação referida neste artigo PODERÁ ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei".*

*No mesmo sentido o artigo 22 §2 da Lei 8666/93 prevê que "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".*

*Assim, para efetivar a operacionalização desse princípio, a lei dispôs que tanto podem participar da licitação os licitantes cadastrados quanto os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. O processo de licitação, na modalidade de tomada de preços, portanto, passou a ter uma fase de habilitação prévia, destinada aos licitantes não cadastrados.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

*Pelo exposto indaga-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camamu, se a mesma exigirá obrigatoriamente o CRC como previsto nos itens 2.3.6 e 3.9 do instrumento convocatório, ou apenas facultativamente, desde que o licitante atenda as normas prevista na Lei?*

*Grato,*

**RESPOSTA:**

O Município de Camamu, dá as empresas interessadas em participar do certame 03 (três) opções de CRC como disciplinados no item 2.3.6. do edital que diz: “*Serão aceitos o Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município, SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e, dentro do seu prazo de validade, o qual substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal*”. A opções de cadastramento são essas: MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, não sendo de caráter obrigatório, porém se a empresa não cumprir o quanto esculpido no art. 22, §2º da Lei 8666/93, a empresa será inabilitada.

Camamu – Bahia, 19 de abril de 2021.

Sayonara Cruz Mendes Passos  
**Presidente da CPL**